



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PR N° 007/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO

DATA DE PROTOCOLO: 06/10/2021

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Altera o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 674/2011, que 'Dispõe sobre a concessão de Cestas de Natal aos integrantes do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências'.

Autoria:

Vereadores Paulinho dos Condutores, Edgard Sasaki e Rogério Timóteo (Mesa Diretora do Legislativo).

Distribuído em:

06/10/2021

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 674/2011, que "Dispõe sobre a concessão de cestas de natal aos integrantes do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências".

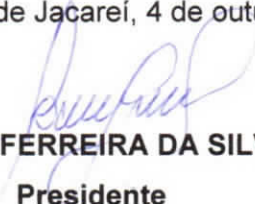
A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR PAULO FERREIRA DA SILVA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 674/2011, de 23 de novembro de 2011, que "*Dispõe sobre a concessão de Cestas de Natal aos integrantes do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências*", alterado pelo artigo 1º da Resolução nº 722/2017, de 04 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A cesta natalina a que se refere o caput deste artigo será concedida por meio de cartão eletrônico com senha pessoal, cujo valor corresponderá a 5 VRMs (cinco Valores de Referência do Município).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 4 de outubro de 2021.


PAULO FERREIRA DA SILVA
Presidente


EDGARD SASAKI
1º Secretário


ROGÉRIO TIMÓTEO
2º Secretário

AUTORIA: VEREADORES PAULO FERREIRA DA SILVA, EDGARD TAKASHI SASAKI E ROGÉRIO DA SILVA TIMÓTEO (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Resolução – Altera o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 674/2011, que “Dispõe sobre a concessão de cestas de natal aos integrantes do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências”. – Fls. 02



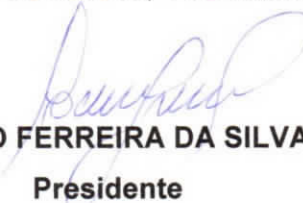
JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente propositura objetiva atualizar o valor do benefício da cesta de natal concedido aos estagiários da Câmara Municipal de Jacareí à realidade que se verifica, haja vista o índice de inflação acumulado durante o ano de 2021, que tem repercutido diretamente nos preços dos gêneros alimentícios.

Desta forma, por ser medida das mais justas, estamos certos que este projeto merecerá o apoio e aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 4 de outubro de 2021.


PAULO FERREIRA DA SILVA

Presidente


EDGARD SASAKI

1º Secretário


ROGÉRIO TIMÓTEO

2º Secretário

Tursi

De: Tursi <tursi@jacarei.sp.leg.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de outubro de 2021 09:50
Para: 'Contabilidade'
Assunto: solicita relatório de impacto orçamento-financeiro - cestas de natal



Jacaréi, 04/10/2021.

Prezada Andréa,
Setor de Contabilidade

Bom dia!

Para a elaboração de projetos de resolução, solicito dois relatórios de impacto orçamentário financeiro para a alteração do valor das cestas natalinas concedidas pela Câmara Municipal de Jacaréi:

O primeiro para os servidores públicos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas. O segundo para os integrantes do Programa de Estágio.

Atualmente, o valor é de 4VRM (4x72,29) = 289,16. Passará a ser de 5VRM (5x72,29) = 361,45.

Agradeço sua atenção.

Benedito Anselmo Tursi
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras

contabilidade

De: Helen <helen@jacarei.sp.leg.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de outubro de 2021 14:54
Para: Andréia - Contabilidade
Cc: Tursi - Secretaria Legislativa
Assunto: RES: solicita relatório de impacto orçamento-financeiro - cestas de natal



Andréia, boa tarde!

Conforme conversamos, reenvio o e-mail com ERRATA e informações adicionais para cálculo do impacto financeiro para os anos de 2022 e 2023, com base no número de servidores:

Quadro de Pessoal em OUTUBRO/2021:

Servidores efetivos: 49 (+ 2 possíveis NOVAS nomeações)

ONDE LÊ-SE: Servidores comissionados: 41

LÊ-SE: Servidores comissionados: 40

Estagiários: 19 (+ 4 novas contratações)

Aposentados: 12

ONDE LÊ-SE: Pensionistas: 12

LÊ-SE: Pensionistas: 02

Total: 128

Quadro de Pessoal para 2022/2023:

Servidores efetivos: 55 (retorno de 2 servidores afastados e nomeação das 4 vagas do Concurso 001/2021)

Servidores comissionados: 40

Estagiários: 27 (total de vagas)

Aposentados: 12

Pensionistas: 02

Total: 136

Atenciosamente,

Hélen Adalice de Oliveira Santos

Diretora de Recursos Humanos

Câmara Municipal de Jacaréi

Praça dos Três Poderes, 74 – Centro

Tel.: (12) 3955-2270

De: Helen [mailto:helen@jacarei.sp.leg.br]

Enviada em: segunda-feira, 4 de outubro de 2021 14:19

Para: Andréia - Contabilidade (contabilidade@jacarei.sp.leg.br) <contabilidade@jacarei.sp.leg.br>

Cc: Tursi - Secretaria Legislativa (tursi@jacarei.sp.leg.br) <tursi@jacarei.sp.leg.br>

Assunto: ENC: solicita relatório de impacto orçamento-financeiro - cestas de natal

Prioridade: Alta

Andréia, boa tarde!

Encaminho, a pedido do sr. Tursi, informações do quadro de pessoal da Câmara em 04/10/2021:

Servidores efetivos: 49 (+ 2 possíveis nomeações)

Servidores comissionados: 41

Estagiários: 19 (+ 4 novas contratações)

Aposentados: 12
Pensionistas: 12

Atenciosamente,

Hélen Adalice de Oliveira Santos

Diretora de Recursos Humanos
Câmara Municipal de Jacareí
Praça dos Três Poderes, 74 – Centro
Tel.: (12) 3955-2270



De: Tursi [<mailto:tursi@jacarei.sp.leg.br>]

Enviada em: segunda-feira, 4 de outubro de 2021 12:10

Para: Helen <helen@jacarei.sp.leg.br>

Assunto: ENC: solicita relatório de impacto orçamento-financeiro - cestas de natal

De: Tursi [<mailto:tursi@jacarei.sp.leg.br>]

Enviada em: segunda-feira, 4 de outubro de 2021 09:50

Para: 'Contabilidade' <contabilidade@jacarei.sp.leg.br>

Assunto: solicita relatório de impacto orçamento-financeiro - cestas de natal

Jacareí, 04/10/2021.

Prezada Andréa,
Setor de Contabilidade

Bom dia!

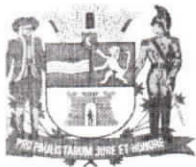
Para a elaboração de projetos de resolução, solicito dois relatórios de impacto orçamentário financeiro para a alteração do valor das cestas natalinas concedidas pela Câmara Municipal de Jacareí:

O primeiro para os servidores públicos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas. O segundo para os integrantes do Programa de Estágio.

Atualmente, o valor é de 4VRM (4x72,29) = 289,16. Passará a ser de 5VRM (5x72,29) = 361,45.

Agradeço sua atenção.

Benedito Anselmo Tursi
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA ALTERAÇÃO DO VALOR DA CESTA DE NATAL, EM FORMA DE CRÉDITO EM CARTÃO ELETRÔNICO, PARA OS ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ.

(Art.16, inciso I da Lei-Complementar 101, de 04 de maio de 2000)

Estimativa conforme segue:

Valor atual de 04 VRM = R\$ 289,16

Valor de 05 VRM = R\$ 361,45

Valor da diferença 01 VRM = R\$ 72,29

Estimativa para 2021: 23 estagiários x R\$ 72,29 = R\$ 1.662,67

Estimativa para 2022 e 2023: 27 estagiários x R\$ 72,29 = R\$ 1.951,83

Discriminação	Total R\$ 2021	Total R\$ 2022	Total R\$ 2023
Cesta de Natal	1.662,67	1.951,83	1.951,83
Impacto % sobre o Orçamento e Caixa	0,01%	0,01%	0,01%



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



INFORMAÇÃO

INFORMO para fins de cumprimento do disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente à alteração no valor da Cesta de Natal, em forma de crédito em cartão eletrônico, aos estagiários da Câmara Municipal de Jacareí tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021.

Atenciosamente

Jacareí, 04 de outubro de 2021.

ANDRÉIA SALGADO CÉSAR MOTA
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE ORDENADOR DA DESPESA, DECLARO QUE O ATO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DA CESTA DE NATAL, EM FORMA DE CRÉDITO EM CARTÃO ELETRÔNICO, PARA OS ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DISPÕE DE SUFICIENTE DOTAÇÃO E DE FIRME E CONSISTENTE EXPECTATIVA DE SUPORTE DE CAIXA, CONFORMANDO-SE ÀS ORIENTAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL, NESTA ÚLTIMA NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.2001.3390.46 (SALDO DE R\$ 620.000,00), CONFORME CÓPIAS ANEXAS.

EM SEGUIDA, ESTIMO O IMPACTO TRIENAL DA DESPESA, NISSO TAMBÉM CONSIDERANDO SUA EVENTUAL E POSTERIOR OPERAÇÃO:

Valor da despesa no exercício de 2021.....R\$ 1.662,67

Impacto % sobre o Orçamento do exercício de 2021..... 0,01 %

Impacto % sobre o Caixa do exercício de 2021..... 0,01 %

Valor da despesa no exercício de 2022.....R\$ 1.951,83

Impacto % sobre o Orçamento do exercício de 2022..... 0,01 %

Impacto % sobre o Caixa do exercício de 2022..... 0,01 %

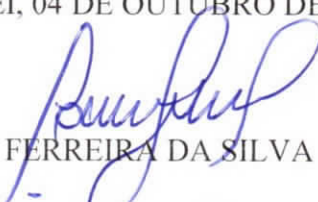
Valor da despesa no exercício de 2023.....R\$ 1.951,83

Impacto % sobre o Orçamento do exercício de 2023..... 0,01 %

Impacto % sobre o Caixa do exercício de 2023..... 0,01 %

NADA MAIS A DECLARAR FIRMO A PRESENTE.

JACAREÍ, 04 DE OUTUBRO DE 2021


PAULO FERREIRA DA SILVA

Presidente



BOLETIM OFICIAL

do Município de Jacareí



ANO XXI - Nº 1366

30 de dezembro de 2020



Administração Direta

Leis

LEI Nº 6.365/2020

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2021.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento-programa do Município de Jacareí para o exercício financeiro de 2021, estimando a receita para a Administração Direta e seus fundos especiais no valor de R\$ 1.019.977.572,91 (um bilhão, noventa milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos) e para a Administração Indireta no valor de R\$ 241.232.077,00 (duzentos e quarenta e um milhões, duzentos e trinta e dois mil e setenta e sete reais), totalizando R\$ 1.261.209.649,91 (um bilhão, duzentos e sessenta e um milhões, duzentos e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), e fixando a despesa para a Administração Direta e seus Fundos Especiais no valor de R\$ 918.586.888,91 (novecentos e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), para a Administração Indireta no valor de R\$ 318.511.761,00 (trezentos e dezoito milhões, quinhentos e onze mil e setecentos e sessenta e um reais) e Legislativo no valor de R\$ 24.111.000,00 (vinte e quatro milhões e cento e onze mil reais), totalizando R\$ 1.261.209.649,91 (um bilhão, duzentos e sessenta e um milhões, duzentos e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências de recursos estaduais e federais, operações de crédito autorizadas por lei, suprimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria Interministerial STN/MF nº 163, de 4 de maio de 2001, Portaria Conjunta nº I, de 13 de julho de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações, conforme as seguintes projeções:

RECEITAS CORRENTES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
IPTU	R\$ 52.279.896,00
IRRF	R\$ 19.659.844,00
ITBI	R\$ 11.656.414,00
ISS	R\$ 72.836.369,22
Taxas	R\$ 15.961.614,73
Dívida Ativa	R\$ 34.051.904,09
Patrimonial	R\$ 1.053.599,99
Contribuições	R\$ 9.110,62
Outros	R\$ 9.676.447,29
SUBTOTAL	R\$ 217.185.199,94

REPASSES TESOURO	
FPM	R\$ 56.877.332,00
FPM 1%	R\$ 6.159.333,92
ITR	R\$ 135.296,80
Recursos Hídricos	R\$ 378.639,00
Recursos Minerais	R\$ 251.333,00
FEP	R\$ 1.195.604,61
ICMS	R\$ 300.493.514,00
LC nº 87/96 (Lei Kandir)	0
IPVA	R\$ 29.846.979,20
IPÍ	R\$ 1.704.139,20
Royalties	R\$ 1.527.414,00
Deduções FUNDEB	(- R\$ 82.239.639,48)

SUBTOTAL	R\$ 316.329.946,25
TOTAL RECEITA CORRENTE	R\$ 533.515.146,19

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e pela Portaria Interministerial STN/MF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, conforme a seguinte discriminação:

TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS

Órgão Recebedor	Descrição	Fonte Recurso	Valor Ano
Câmara Municipal	Duodécimos Recebidos	Tesouro Municipal	R\$ 24.111.000,00
Fundação Cultural de Jacareí	Custeio de despesa da Fundação	Tesouro Municipal	R\$ 5.050.484,00
SAAE	Recurso – PAC 2	Transferências e Convênios federais	R\$ 69.123.000,00
SAAE	Recurso Avançar Cidades e FINISA	Transferências e Convênios federais	R\$ 948.000,00
Fundação Pró-Lar de Jacareí	Custeio de despesa da Fundação	Tesouro Municipal	R\$ 1.069.000,00
Prefeitura de Jacareí	Pagamento de Empréstimo junto ao BNDES (Origem SAAE)	Arrecadação da autarquia	R\$ 12.900.000,00
TOTAL			R\$ 113.201.484,00

DESPESAS POR PODER E ORGÃO DE GOVERNO

1. PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	R\$ 24.111.000,00
TOTAL	R\$ 24.111.000,00
2. PODER EXECUTIVO	
2.1. Administração Direta	
Gabinete do Prefeito	R\$ 4.210.394,49
Secretaria de Governo	R\$ 8.376.960,12
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	R\$ 12.654.842,81
Procuradoria Geral do Município	R\$ 4.288.780,65
Secretaria de Mobilidade Urbana	R\$ 28.073.668,56
Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 68.833.896,38
Secretaria de Esportes e Recreação	R\$ 8.189.263,53
Secretaria de Educação	R\$ 226.085.846,99
Secretaria de Assistência Social	R\$ 28.183.884,16
Secretaria de Infraestrutura	R\$ 152.862.324,86
Secretaria de Saúde	R\$ 241.747.095,09
Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão	R\$ 19.438.074,20
Secretaria de Planejamento	R\$ 7.761.162,03
Encargos Gerais do Município	R\$ 97.686.747,44



Secretaria de Finanças	R\$ 3.216.961,21
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$ 6.098.986,27
TOTAL	R\$ 918.586.888,91
2.2. Administração Indireta	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí	R\$ 179.873.000,00
Fundação Cultural de Jacareí	R\$ 5.833.684,00
Fundação Pró-Lar	R\$ 3.860.000,00
Instituto de Previdência do Município de Jacareí	R\$ 126.384.000,00
Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí	R\$ 1.383.077,00
TOTAL	R\$ 318.511.761,00

Art. 4º O investimento fiscal para projetos culturais e projetos esportivos não profissionais, conforme dispõe a Lei nº 3.648/1995 e a Lei nº 4.943/2006, fica fixado em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para projetos culturais e R\$ 754.770,00 (setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta reais) para projetos esportivos não profissionais, perfazendo o montante de R\$ 1.504.770,00 (um milhão, quinhentos e quatro mil, setecentos e setenta reais).

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar todas e quaisquer alterações aprovadas nesta Lei Orçamentária Anual ao Plano Plurianual para o período 2018/2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021.

Parágrafo único. Fica também autorizado a aplicar, no que couber para o fim disposto no caput deste artigo, a legislação federal e estadual vigente e suas alterações.

Art. 6º Na forma do que dispõe o § 8º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, compreendendo a Administração Direta e Indireta, e também o Poder Legislativo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizados a:

I - abrir créditos suplementares:

a) até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, efetuar remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programa para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro, desde que não inviabilize projetos em andamento;

b) até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, por conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, alterando, se necessário, o programa, assim como criando elementos de despesa dentro de cada ação existente;

c) até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, por conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, alterando, se necessário, o programa, assim como criando elementos de despesa dentro de cada ação existente.

II - efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º Os créditos adicionais suplementares não serão computados nos limites previstos no inciso I deste artigo, quando destinados a suprir insuficiência nas dotações de:

I - pessoal e encargos;

II - juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do Município;

III - contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

IV - precatórios judiciais;

V - despesas vinculadas a convênios firmados com a União e Estado;

VI - repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual para as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e programas de infraestrutura de transportes;

VII - despesas vinculadas ao FUNDEB e Salário Educação; e

VIII - despesas vinculadas a operações de crédito.

§ 2º Aos responsáveis pelo orçamento de cada um dos órgãos e entidades, serão permitidos:

I - o remanejamento dentro da mesma categoria econômica e de programação, para atendimento do objetivo da despesa; e

II - a criação de nova rubrica e consequente remanejamento dentro da mesma funcional programática e categoria econômica, bem como suplementá-la se necessário, para atendimento do objetivo da despesa.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal e

na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 107/2000.

Art. 8º A reserva de contingência será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de contingência poderá ser empregada na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 9º Em atendimento aos princípios da proteção integral, visão estratégica, participação social e transparência, integram esta Lei, juntamente com os demais anexos, os dados relativos ao "Orçamento Criança e Adolescente - OCA".

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 29 de dezembro de 2020.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Autoria de emendas impositivas: Abner de Madureira, Aderbal Sodré, Arildo Batista, Juarez Araújo, Lucimar Ponciano, Luis Flávio, Dra. Márcia Santos, Patrícia Juliani, Paulinho do Esporte, Paulinho dos Condutores, Dr. Rodrigo Salomon, Sônia Patas da Amizade e Valmir do Parque Meia Lua.

EMENDAS IMPOSITIVAS à LEI Nº 6.365/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2021.

Fica o setor competente da Prefeitura Municipal encarregado de efetuar as alterações e classificações necessárias ao cumprimento das Emendas Impositivas adiante discriminadas.

EMENDA IMPOSITIVA Nº 01 – LOA 2021

Autoria: Vereador Arildo Batista

No Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas, nas Ações do Programa "0003 – Saúde Humanizada e Bem Estar, rumo à qualidade Vida" (Unidade Responsável 02.04 – Secretaria de Saúde, Função 10, Subfunção 031), a descrição da Ação Legislativa (2392 – Emendas Câmara), fica desmembrada, para este Vereador, da seguinte forma:

10.031.2392:

Descrição da Atividade	Secretaria de Destino	Valor em Reais
Unidade Básica de Saúde - Jardim Esperança	Secretaria de Saúde	50.000,00
Unidade Básica de Saúde – Bandeira Branca	Secretaria de Saúde	40.000,00
Hospital São Francisco de Assis	Secretaria de Saúde	50.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Jacareí - "Rede de Oxigênio"	Secretaria de Saúde	89.515,01
Exames de Biópsia "Câncer"	Secretaria de Saúde	60.000,00
Total		289.515,01

No Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas, nas Ações do Programa "0017 – Governo Participativo e Transparente" (Unidade Responsável 02.02 – Secretaria de Governo, Função 04, Subfunção 122 – Administração Geral), a descrição da Ação Legislativa (2392 – Emendas Câmara), fica desmembrada, para este Vereador, da seguinte forma:

04.122.2392:

Descrição da Atividade	Secretaria ou Órgão de Destino	Valor em Reais
Associação Jacareense do Samba	Fundação Cultural de Jacareí	20.000,00
Cobertura da Quadra e Instalação de Academia – São Gabriel / Reforma Centro Comunitário Vila Garcia / Associação Clube Futebol Amador de Jacareí	Secretaria de Esportes e Recreação	100.000,00
Associação Esportiva Jacareí Rugby	Secretaria de Esportes e Recreação	10.000,00
Revitalização da Praça Geraldo Batista – São Silvestre	Secretaria de Meio Ambiente	15.000,00
Diretoria de Proteção Animal – Instalação de microchip Pet	Secretaria de Meio Ambiente	5.000,00
Creche Cantinho da Providência	Secretaria de Educação	15.000,00
JAM – Jacareí Ampara Menores	Secretaria de Assistência Social	24.515,01
CEPAC-Associação Criança Especial de Pais Companheiros	Secretaria de Assistência Social	20.000,00
Associação Humanitária Amor e Caridade	Secretaria de Assistência Social	20.000,00
Carmelitas Lar São José	Secretaria de Assistência Social	15.000,00
Casa do Curativo	Secretaria de Assistência Social	15.000,00
ONG – Doutores Coloridos	Secretaria de Assistência Social	20.000,00
Associação de Pais e Amigos do Down	Secretaria de Assistência Social	10.000,00
Total		289.515,01



Prefeitura de JACAREÍ

Boletim Oficial do Município de Jacareí

Instituído através da Lei 6.031, de 15 de agosto de 2019.

EXPEDIENTE

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacareí - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito
Jornalista Responsável: Natalee Carolyne Neco de Sousa - MTB: 0080850/SP | Diagramação: Mestra Comunicação

Prefeitura Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.



Órgão Unidade Organizacional Unidade Executora	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Reservas	Total Geral
	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos	Outras Desp. Correntes	Total	Investimentos	Transferências	Amortização da Dívida	Total		
02.10.08 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA			4.506.000,00	4.506.000,00	10.500,00			10.500,00		4.516.500,00
02.10.09 DEPARTAMENTO DE OBRAS C/US			853.000,00	853.000,00	256.600,00			256.600,00		1.109.600,00
02.11 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	10.327.342,81		1.766.500,00	12.093.842,81	561.000,00			561.000,00		12.654.842,81
02.11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	10.327.342,81		1.023.300,00	11.350.642,81	473.000,00			473.000,00		11.793.642,81
02.11.02 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			238.000,00	238.000,00	194.500,00			194.500,00		432.500,00
02.11.04 DEPARTAMENTO DE BOMBEAMENTO			75.000,00	75.000,00	2.096,00			2.096,00		77.096,00
02.11.05 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			240.000,00	240.000,00	15.000,00			15.000,00		255.000,00
02.11.06 DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS			140.000,00	140.000,00	7.000,00			7.000,00		147.000,00
02.13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	4.838.065,47		52.513.830,51	57.351.896,98	1.064.000,00			1.064.000,00		58.415.896,98
02.13.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	4.838.065,47		2.480.000,00	7.318.065,47	1.064.000,00			1.064.000,00		8.382.065,47
02.13.02 FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA			66.413.830,51	66.413.830,51						66.413.830,51
02.14 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	18.073.874,20		1.296.100,00	19.369.974,20	68.100,00			68.100,00		19.438.074,20
02.14.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	18.073.874,20		1.296.100,00	19.369.974,20	68.100,00			68.100,00		19.438.074,20
02.14.02 DEPARTAMENTO DE AJUNTOS DA CÂMARA			50.000,00	50.000,00	30.000,00			30.000,00		80.000,00
02.15 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	4.817.293,53		1.795.970,00	6.613.263,53	1.578.000,00			1.578.000,00		8.191.263,53
02.15.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	4.817.293,53		1.795.970,00	6.613.263,53	1.578.000,00			1.578.000,00		8.191.263,53
02.16 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	3.065.146,44	19.898.000,00	47.638.600,00	68.743.747,44				25.944.000,00	25.944.000,00	97.687.747,44
02.16.01 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		19.898.000,00	11.638.610,00	31.536.610,00				25.944.000,00	25.944.000,00	57.480.610,00
02.16.02 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE NOMS. E REC. HUMANOS	3.065.146,44		29.997.274,00	33.062.420,44						33.062.420,44
02.16.03 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO			7.002.926,00	7.002.926,00						7.002.926,00
02.17 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	8.525.205,67		17.455.442,00	25.980.647,67	4.089.000,00			4.089.000,00		30.069.647,67
02.17.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA	8.525.205,67		17.455.442,00	25.980.647,67	4.089.000,00			4.089.000,00		30.069.647,67
02.17.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			240.000,00	240.000,00	460.000,00			460.000,00		700.000,00
02.17.03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			13.220.000,00	13.220.000,00	3.414.000,00			3.414.000,00		16.634.000,00
02.17.04 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES			1.945.442,00	1.945.442,00	250.000,00			250.000,00		2.195.442,00
02.18 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	2.576.580,65		399.200,00	2.975.780,65	1.222.000,00			1.222.000,00		4.197.780,65
02.18.01 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL	2.576.580,65		399.200,00	2.975.780,65	1.222.000,00			1.222.000,00		4.197.780,65
03 SANEAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESG. DE JACAREÍ	33.323.000,00		54.640.000,00	87.963.000,00	91.710.000,00			91.710.000,00	200.000,00	179.873.000,00
03.01 GABINETE DA PRESIDÊNCIA	2.700.000,00		540.000,00	3.240.000,00	20.000,00			20.000,00		3.260.000,00
03.01.01 GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DEPENDÊNCIAS	2.700.000,00		540.000,00	3.240.000,00	20.000,00			20.000,00		3.260.000,00
03.02 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS E DEPENDÊNCIAS	2.600.000,00		730.000,00	3.330.000,00	88.893.000,00			88.893.000,00		92.223.000,00
03.02.01 GABINETE DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS E DEPENDÊNCIAS	2.600.000,00		730.000,00	3.330.000,00	88.893.000,00			88.893.000,00		92.223.000,00
03.03 DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES	9.700.000,00		21.721.000,00	30.921.000,00	505.000,00			505.000,00		31.426.000,00
03.03.01 GABINETE DO DIRETOR DE OPERAÇÕES E DEPENDÊNCIAS	9.700.000,00		21.721.000,00	30.921.000,00	505.000,00			505.000,00		31.426.000,00

Órgão Unidade Organizacional Unidade Executora	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Reservas	Total Geral
	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos	Outras Desp. Correntes	Total	Investimentos	Transferências	Amortização da Dívida	Total		
03.04 DEPARTAMENTO FINANCEIRO	900.000,00		1.747.000,00	2.647.000,00	10.000,00			10.000,00		2.657.000,00
03.04.01 GABINETE DO DIRETOR FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS	900.000,00		1.747.000,00	2.647.000,00	10.000,00			10.000,00		2.657.000,00
03.05 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	4.600.000,00		6.291.000,00	10.891.000,00	822.000,00			822.000,00		11.713.000,00
03.05.01 GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E DEPENDÊNCIAS	4.600.000,00		6.291.000,00	10.891.000,00	822.000,00			822.000,00		11.713.000,00
03.06 ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA DE JACAREÍ	5.123.000,00		5.746.000,00	10.869.000,00	10.000,00			10.000,00	300.000,00	11.079.000,00
03.06.01 ENCARGOS GERAIS	5.123.000,00		5.746.000,00	10.869.000,00	10.000,00			10.000,00	300.000,00	11.079.000,00
03.07 DEPARTAMENTO COMERCIAL	4.100.000,00		3.886.000,00	7.986.000,00	1.050.000,00			1.050.000,00		9.036.000,00
03.07.01 DIRETORIA COMERCIAL E DEPENDÊNCIAS	4.100.000,00		3.886.000,00	7.986.000,00	1.050.000,00			1.050.000,00		9.036.000,00
03.08 DIRETORIA TÉCNICA	4.100.000,00		13.879.000,00	17.979.000,00	900.000,00			900.000,00		18.879.000,00
03.08.01 DIRETORIA TÉCNICA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	4.100.000,00		13.879.000,00	17.979.000,00	900.000,00			900.000,00		18.879.000,00
04 IPMU - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JACAREÍ	187.023.000,00		5.014.000,00	192.037.000,00	437.000,00			437.000,00	13.910.000,00	206.384.000,00
04.01 DIRETORIA EXECUTIVA DO IPMU	187.023.000,00		5.014.000,00	192.037.000,00	437.000,00			437.000,00	13.910.000,00	206.384.000,00
04.01.01 GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IPMU	187.023.000,00		5.014.000,00	192.037.000,00	437.000,00			437.000,00	13.910.000,00	206.384.000,00
04.02 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ - JOSÉ MARIA DE ABREU	2.672.640,00		2.937.044,00	5.609.684,00	224.000,00			224.000,00		5.833.684,00
04.02.01 PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ	2.672.640,00		2.937.044,00	5.609.684,00	224.000,00			224.000,00		5.833.684,00
04.02.01.01 GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ	2.672.640,00		2.937.044,00	5.609.684,00	224.000,00			224.000,00		5.833.684,00
06 FUNDAÇÃO PRO-LAR DE JACAREÍ	4.960.000,00		4.960.000,00	9.920.000,00	50.000,00			50.000,00		10.000.000,00
06.01 PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO PRO-LAR DE JACAREÍ	4.960.000,00		4.960.000,00	9.920.000,00	50.000,00			50.000,00		10.000.000,00
06.01.01 GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO PRO-LAR DE JACAREÍ	4.960.000,00		4.960.000,00	9.920.000,00	50.000,00			50.000,00		10.000.000,00
06.01.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	4.960.000,00		4.960.000,00	9.920.000,00	50.000,00			50.000,00		10.000.000,00
06.01.01.02 DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL			1.200,00	1.200,00						1.200,00
06.01.01.03 DEPARTAMENTO TÉCNICO SOCIAL			1.198.800,00	1.198.800,00						1.198.800,00
07 SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE SANEAMENTO DE JACAREÍ - SBJ	1.117.800,00		245.277,00	1.363.077,00	20.000,00			20.000,00		1.383.077,00
07.01 PRESIDÊNCIA DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE JACAREÍ	1.117.800,00		245.277,00	1.363.077,00	20.000,00			20.000,00		1.383.077,00
07.01.01 GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DEPENDÊNCIAS	1.117.800,00		245.277,00	1.363.077,00	20.000,00			20.000,00		1.383.077,00

Órgão:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Un. Orc.:	01.01	CÂMARA MUNICIPAL
Un. Exe.:	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
--------	---------------	------	---------------	----------	----------------

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

3	Despesas Correntes				23.618.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais				18.073.000,00
3.1.90	Aplicações Diretas				
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	01		16.698.000,00	
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	01		618.000,00	
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	01		5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01		11.150.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01		890.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01		30.000,00	
3.1.91	Aplicação Direta Decor. Oper. Entre Órgãos, Fundos, e Ent. Integrantes Orc. Fiscal e Seg. Social			1.375.000,00	
3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01		1.375.000,00	
3.3	Outras Despesas Correntes				5.545.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas				
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01		5.000,00	
3.3.90.14	Dívidas - Pessoal Civil	01		30.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	01		480.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01		6.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	01		10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01		5.000,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	01		1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01		3.690.000,00	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01		665.000,00	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	01		620.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	01		1.000,00	
3.3.90.49	Auxílio Transporte	01		20.000,00	
3.3.90.52	Despesas de Exercícios Anteriores	01		10.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01		2.000,00	
4	Despesas de Capital				493.000,00
4.4	Investimentos				
4.4.90	Aplicações Diretas			493.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01		3.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	01		50.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01		440.000,00	
Total da Fonte de Recurso "01 - Tesouro					24.111.000,00
Total da Unidade					24.111.000,00



Órgão: 06 FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ
Un. Orc.: 06.01 PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ
Un. Exe.: 06.01.04 DEPARTAMENTO TÉCNICO SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro					
3	Despesas Correntes				1.150.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes			1.150.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.150.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01	1.150.000,00		
Total da Fonte de Recurso "01 - Tesouro					1.150.000,00
Total da Unidade					1.150.000,00

Órgão: 07 SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE SANEAMENTO DE JACAREÍ - SRJ
Un. Orc.: 07.01 PRESIDÊNCIA DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE JACAREÍ
Un. Exe.: 07.01.01 GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DEPENDÊNCIAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Natureza	Cat. Econômica
Fonte de Recurso: 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta					
3	Despesas Correntes				1.363.077,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			1.117.800,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.017.800,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	04	912.800,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	04	105.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decor. Oper. Entre Órgãos, Fundos, e Ent. Integrantes Orç. Fiscal e Seg. Social		100.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	04	100.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes			245.277,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		245.277,00		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	04	6.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	04	5.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	04	1.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	04	8.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	04	40.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	04	171.777,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	04	13.500,00		
4	Despesas de Capital				20.000,00
4.4	Investimentos			20.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	04	20.000,00		
Total da Fonte de Recurso "04 - Recursos Próprios da Administração Indireta					1.383.077,00
Total da Unidade					1.383.077,00

Total Geral 1.261.209.649,91

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Un. Orc.: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL
Un. Exe.: 01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
01				Legislativa	4.623.000,00	150.000,00	19.338.000,00	24.111.000,00
01	031			Ação Legislativa	4.623.000,00	150.000,00	19.338.000,00	24.111.000,00
01	031	0001		Processo Legislativo	4.623.000,00	150.000,00	19.338.000,00	24.111.000,00
01	031	0001	0001	Aposentadorias e pensões	4.623.000,00			4.623.000,00
01	031	0001	1001	Ampliação e/ou reforma do prédio		50.000,00		50.000,00
01	031	0001	1002	Renovação ou aquisição de equipamentos e material permanente		100.000,00		100.000,00
01	031	0001	2001	Manutenção da Câmara			2.804.000,00	2.804.000,00
01	031	0001	2002	Serviços de divulgação do legislativo			300.000,00	300.000,00
01	031	0001	2003	Sistema de comunicação do legislativo			2.185.000,00	2.185.000,00
01	031	0001	2094	Folha de pagamento da Câmara			13.450.000,00	13.450.000,00
01	031	0001	2267	Escola do Legislativo			96.000,00	96.000,00
01	031	0001	2268	Ferramentas Tecnológicas			503.000,00	503.000,00
Total					4.623.000,00	150.000,00	19.338.000,00	24.111.000,00

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Un. Orc.: 02.01 EXECUTIVO
Un. Exe.: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

Função	Subfunção	Programa	Ação	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04				Administração			4.210.394,49	4.210.394,49
04	121			Planejamento e Orçamento			462.500,00	462.500,00
04	121	0007		Administração			462.500,00	462.500,00
04	121	0007	2006	Planejamento estratégico			5.000,00	5.000,00
04	121	0007	2007	Manutenção serviços administrativos Gabinete do Prefeito			457.500,00	457.500,00
04	122			Administração Geral			1.675.094,49	1.675.094,49
04	122	0007		Administração			1.675.094,49	1.675.094,49
04	122	0007	2012	Manutenção da frota			2.000,00	2.000,00
04	122	0007	2014	Folha de pagamento do Gabinete do Prefeito			1.662.493,49	1.662.493,49
04	122	0007	2234	Despesa com bolsa auxílio a estagiários			10.601,00	10.601,00
04	131			Comunicação Social			2.072.800,00	2.072.800,00
04	131	0007		Administração			2.072.800,00	2.072.800,00
04	131	0007	2105	Serviços de divulgação da administração			2.072.800,00	2.072.800,00
Total					0,00	0,00	4.210.394,49	4.210.394,49



BOLETIM OFICIAL

do Município de Jacareí



ANO XXI - Nº 1336

10 de julho de 2020



Administração Direta

Leis

LEI Nº 6.341/2020

Institui o Dia do Skatista e a Semana Municipal do Skatista no Município de Jacareí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Jacareí o Dia do Skatista, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho.

Parágrafo Único. Anualmente, na mesma semana do mês de junho em que será celebrado o Dia do Skatista, será também instituída a Semana Municipal do Skatista.

Art. 2º A Semana Municipal do Skatista tem por finalidade:

I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do esporte no Município;

II - incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do esporte;

III - viabilizar, profissionalizar e apresentar alternativas para o esporte.

Art. 3º A Semana Municipal do Skatista deverá ser realizada pelo Município de Jacareí, em parcerias com outras entidades ou órgãos interessados.

Art. 4º As comemorações referentes à Semana Municipal do Skatista, de que trata esta Lei, passará a integrar o calendário de eventos realizados pelo Município.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria e parcerias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 09 DE JULHO DE 2020.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Vereadora Lucimar Ponciano.

LEI Nº 6.342/2020

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 134 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Jacareí, e nos dispositivos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam fixadas as diretrizes orçamentárias do Município, as quais orientarão a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2021.

Art. 2º O Projeto de Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício de 2021 deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular, do controle social, da transparência e da sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento.

Art. 3º As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Plano Plurianual para o período 2018/2021 todas e quaisquer alterações aprovadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO I

PRECEDÊNCIA DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 5º Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2021, a Lei Orçamentária Anual contemplará o atendimento de outras metas que integrem o Plano Plurianual correspondente ao período 2018/2021.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual ou seus créditos adicionais poderão incluir, excluir ou alterar as ações do Anexo de Metas Fiscais VI - Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais - desta Lei, bem como seus respectivos produtos, metas, unidades de medida e valores, apropriando ao programa correspondente as modificações realizadas.

Art. 7º A LOA não consignará recursos para o início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

§ 3º Para cumprimento do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, segue demonstrado no Anexo de Obras em Andamento a relação das obras em andamento, com suficiente dotação orçamentária consignada para o orçamento de 2021.

Art. 8º Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Art. 9º Para fins do disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cabe ao Executivo instituir sistema para controlar os custos e avaliar os resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

Art. 10. As transferências entre os órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a Lei Orçamentária Anual, ficam condicionadas as normas constantes nas respectivas leis instituidoras ou leis específicas, não se aplicando, no caso, o disposto no artigo 9º desta Lei.

Parágrafo único. No exercício de 2021, são destinados à administração indireta recursos orçamentários para a manutenção, custeio e investimentos daqueles entes, assim consignados:

Nome do Ente	Objeto	Fonte Recurso	Valor Ano
Fundação Cultural de Jacareí	Plano de Metas (2018-2021)	Tesouro	R\$ 6.146.484
Fundação Pro-Lar de Jacareí	Plano de Metas (2018-2021)	Tesouro	R\$ 1.872.000
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí-SAAE	Plano de Metas (2018-2021)	Operações de Crédito e Transferências de Capital	R\$ 100.124.000
Câmara Municipal de Jacareí	Plano de Metas (2018-2021)	Tesouro	R\$ 25.860.000
TOTAL			R\$ 134.002.484

Art. 11. Fica o Executivo autorizado a arcar com despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que, firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes ou congêneres, haja recursos orçamentários disponíveis e que esteja amparado pela legislação citada no art. 1º desta Lei.

Art. 12. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, cabe ao Executivo estabelecer cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O cronograma de que trata o caput deste artigo priorizará o pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de órgãos da Administração Indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências previstas na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Os repasses de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo comporão o cronograma de que trata este artigo, devendo os valores mensais serem definidos mediante entendimento entre os titulares dos dois Poderes.

CAPÍTULO II

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO TERCEIRO SETOR

Art. 13. Na realização de programas de competência do Município, pode este transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, desde que mediante celebração de convênio, ajuste ou congêneres, no qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferências a pessoas, e exigida autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada.

§ 2º A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 14. Durante o exercício de 2021, poderão ser destinados recursos a entidades privadas, de natureza continuada, sem fins lucrativos, de atendimento ao público na área de assistência social ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, de Saúde, Educação e Esportes.

§ 1º As entidades privadas a serem beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, serão submetidas à fiscalização do Poder Público



com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º O Poder Executivo deverá exigir as prestações de contas das entidades beneficiadas nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado, em especial a Instrução nº 02/2008, que devem ser encaminhadas até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, ou ainda nos termos do convênio firmado entre as partes, sob pena de suspensão dos repasses no caso de desobediência.

§ 3º As dotações incluídas na Lei Orçamentária Anual para a sua execução dependem ainda de:

I - normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - plano de trabalho devidamente aprovado;

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

IV - certificação de regularidade da entidade junto ao respectivo conselho municipal;

V - declaração do beneficiário comprometendo-se a aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total, com a comprovação documental deste fato, caso solicitada pelo agente fiscalizador da Prefeitura de Jacareí;

VI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;

VII - declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

VIII - não possuir agentes políticos do governo concedente na condição de associados ou gestores de qualquer natureza.

CAPÍTULO III **DAS METAS FISCAIS**

Art. 15. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2021 estão estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo I ao VIII, integrante desta Lei, compreendendo:

I - Demonstrativo I, contendo as metas anuais;

II - Demonstrativo II, contendo a avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - Demonstrativo III, contendo as metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo IV, contendo a evolução do patrimônio líquido;

V - Demonstrativo V, contendo a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - Demonstrativo VI, contendo as receitas e despesas previdenciárias do RPPS e projeção atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo VII, contendo a estimativa e compensação da renúncia de receita;

VIII - Demonstrativo VIII, contendo a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 16. Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo I - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo, caso se concretizem.

Art. 17. A reserva de contingência a ser incluída na LOA é constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante superior a 0,1% (zero vírgula um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Riscos Fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta de reserva de que trata o caput deste artigo, na forma do artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º No caso de não ocorrer a utilização do saldo da reserva de contingência, no todo ou em parte até o encerramento do segundo quadrimestre do exercício de 2021, o valor reservado poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais especiais e suplementares, autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capazes de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social, os quais serão regulamentados em Decreto, respeitando as seguintes prioridades de investimento:

I - cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação de recursos vinculados, nos termos da legislação vigente;

II - execução de contrapartidas referentes a transferências de receitas de outros entes da federação; e

III - cumprimento das metas estipuladas no Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º Não se admite a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas em caso de frustração na arrecadação não vinculada.

§ 3º Não são objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 18 pode ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO IV **ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 20. Os projetos de lei que disponham sobre alterações na área da administração tributária devem observar a capacidade econômica do contribuinte, bem como os demais princípios constitucionais tributários, em especial aqueles previstos nos artigos 150, 151 e 152, da Constituição Federal.

Art. 21. Os efeitos das alterações na legislação tributária são considerados na estimativa da receita, especialmente os relacionados com:

I - definições decididas com a participação da sociedade;

II - revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes, bem como alteração na legislação tributária acessória;

III - crescimento real do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

IV - medidas do Governo Federal e Estadual que retirem receitas do Município;

V - promoção da educação tributária;

VI - retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

VII - responsabilidade pelo pagamento do ISSQN por substituição tributária;

VIII - recolhimento do ISSQN por regime de estimativa;

IX - modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal com uso de tecnologia de informação, mediante formação e utilização de bases de dados a partir das informações declaradas e obtidas por meio de convênios com outros entes da federação e pelo Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviços na Forma Eletrônica - NFS-e

X - modernização e agilização dos processos de cobrança e controle dos créditos tributários, com ênfase nas prestações de garantia, inclusive com a formação de inventário patrimonial dos devedores, na dinamização do contencioso administrativo e firmar convênios com órgãos de proteção ao crédito, objetivando criar mecanismos que permitam o incremento da arrecadação;

XI - fiscalização por setores de atividade econômica e dos contribuintes com maior representação na arrecadação;

XII - tratamento tributário diferenciado à microempresa, ao microprodutor rural, à empresa de pequeno porte e ao produtor rural de pequeno porte;

XIII - estabelecimento da alíquota de ISSQN, de acordo com as disposições da legislação municipal existente.

Art. 22. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, devem ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 23. Quando decorrente de incentivos fiscais, a renúncia de receita será considerada na estimativa da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da LOA para 2021 devem atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais disposições legais, especialmente a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações.

§ 1º Deverão ser devidamente alocados os recursos relativos aos percentuais exigidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal para as áreas da Educação e da Saúde, inclusive no que concerne ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

§ 2º Na estimativa dos recursos orçamentários, devem ser incluídos os recursos transferidos, inclusive os oriundos de convênios com outras esferas de governo e os destinados a fundos especiais, bem como são considerados os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 25. Cabe à Procuradoria do Município encaminhar ao órgão responsável pelo orçamento a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, especificando a natureza e o valor dos mesmos.



Prefeitura de
JACAREÍ

Boletim Oficial do Município de Jacareí

Instituído através da Lei 6.031, de 15 de agosto de 2019.

EXPEDIENTE

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacareí - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito

Jornalista Responsável: Nataliee Carolyne Neco de Sousa - MTB. 0080850/SP | Diagramação: Mestra Comunicação Ltda. - ME

Prefeitura Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel. (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.



Art. 26. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, será observado o comportamento dos gastos dos respectivos órgãos efetivamente realizados nos exercícios anteriores corrigidos segundo os indicadores econômicos oficiais.

Parágrafo único. Podem ser realizados ajustes necessários para o atendimento das metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 27. A Lei Orçamentária Anual para 2021 assegurará recursos para o pagamento dos serviços da dívida pública municipal e dos precatórios.

Art. 28. A Lei Orçamentária Anual indicará, em quadro anexo, o demonstrativo dos programas relativos à Saúde, Previdência e Assistência Social destinados a Seguridade Social, mediante consolidação dos orçamentos dos entes que os desenvolvem e dos fundos mantidos pelo Poder Público.

Art. 29. O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá computar na receita:

I - operações de crédito autorizadas por lei específica;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária; e

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária, propostas nos termos do artigo 21 desta Lei.

§ 2º Nos casos dos incisos I e II deste artigo, a LOA deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados com tais recursos.

CAPÍTULO VI

ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 30. Cabe à Mesa da Câmara Municipal elaborar sua proposta orçamentária para o exercício de 2021 e remeter ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 31. O Executivo deve encaminhar ao Poder Legislativo os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2021 e a receita corrente líquida, acompanhados das memórias de cálculo, em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VII

AUMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL

Art. 32. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, pode ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, devem ser obedecidos adicionalmente os limites fixados nos arts. 29 e 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º Os aumentos de que tratam este artigo somente ocorrerão se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa

de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 3º A lei que criar cargos, empregos ou funções, conceder qualquer vantagem ou aumento remuneratório, e admitir ou contratar pessoal, deverá apresentar anexo de impacto orçamentário e financeiro.

CAPÍTULO VIII

CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 33. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o exercício e obedecida a distribuição por grupo de despesa.

Art. 34. Com fundamento no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, art. 174 da Constituição Estadual, e arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária Anual de 2021 conterá autorização para o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederem à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 35. Respeitada a obrigatoriedade de vinculação das receitas de capital, o Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2021, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

CAPÍTULO IX

RENÚNCIA FISCAL

Art. 36. Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverá ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for devolvido à sanção do Executivo até o último dia do exercício de 2020, fica este Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária do referido projeto até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉI, 09 DE JULHO DE 2020.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Autoria da Emenda: Vereador Abner de Madureira.

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Exercício de 2021
R\$ 1,00

Especificação	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita total	1.298.302.748,00	1.261.406.983,91	0,0600	152,1000	1.371.384.074,64	1.291.406.983,91	0,0600	149,3000	1.422.475.964,65	1.276.823.590,41	54,1400	146,5400
Receitas primárias (I)	1.195.659.883,00	1.250.258.392,53	0,0500	140,0800	1.349.891.276,67	1.250.258.392,53	0,0500	137,4900	1.400.770.980,97	1.257.341.057,21	49,8600	134,9500
Despesa total	1.230.024.567,00	1.280.854.043,35	0,0500	144,1000	1.392.389.958,72	1.280.854.043,35	0,0500	141,4400	1.443.124.782,29	1.295.358.102,16	51,3000	138,8300
Despesas primárias (II)	1.218.965.083,00	1.245.074.830,16	0,0500	142,8100	1.354.080.708,19	1.245.074.830,16	0,0500	140,1700	1.402.659.165,47	1.259.035.903,79	50,8400	137,5800
Resultado primário (III) = (I - II)	-23.305.200,00	5.183.562,37	0,0000	-2,7300	-4.189.431,52	5.183.562,37	0,0000	-2,6800	-1.888.184,50	-1.694.846,58	-0,9700	-2,6300
Resultado nominal	55.099.642,68	-39.135.141,50	0,0000	6,4600	-43.073.025,94	-39.135.141,50	0,0000	6,3400	-42.715.959,50	-38.342.120,45	2,3000	6,2200
Dívida pública consolidada	351.046.707,00	319.893.793,74	0,0200	41,1300	344.333.679,58	319.893.793,74	0,0100	40,3700	337.749.024,60	303.165.700,48	14,6400	39,6200
Dívida consolidada líquida	-284.708.799,17	-246.043.806,84	-0,0100	-33,3600	-288.215.674,26	-246.043.806,84	-0,0100	-32,7400	-294.187.699,66	-264.064.774,56	-11,8700	-32,1400

Fonte: Secretaria de Finanças

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis Macroeconômicas	2021	2022	2023
Projeção do PIB do Estado (R\$)	2.250.809.830.000,00	2.350.809.830.000,00	2.397.826.027,00
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)	4,0000	3,50	3,50
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	853.570.625,34	869.620.855,21	885.972.887,72



Objetivo: Coordenar os mecanismos institucionais de democratização da gestão pública e promover a representação social e de política governamental do município	Justificativa: A alta complexidade na hora de administrar uma cidade se traduz na necessidade de assistir ao prefeito nas funções políticas, no atendimento aos municípios e na ligação com os demais poderes e autoridades
---	---

Custo Estimado para o Programa "0017 - Governo Participativo e Transparente"	8.134.161,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0017 - Governo Participativo e Transparente"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Número de cursos anuais disponibilizados para capacitação do pessoal	Unidade	22,0000
000002 - Número de reuniões anuais do Planeja Jacareí	Unidade	26,0000
000003 - Bairros convidados para participar no Planeja Jacareí	Percentual	100,0000
000004 - Contratos e salários publicados	Percentual	100,0000
000005 - Auditorias abertas e encerradas no ano	Percentual	80,0000

Programa: 0099 - Reserva de Contingência	
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp. 02.16 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Objetivo: Reserva para um evento incerto no futuro	Justificativa: Atender os dispositivos da lei de responsabilidade de fiscal e lei de diretrizes

Custo Estimado para o Programa "0099 - Reserva de Contingência"	1.000.000,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0099 - Reserva de Contingência"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Recursos reservados para contingência	Reais	1.100.000,0000

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais
Exercício de 2021

Filtro: Todas as Unidades

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação: 0001 - Aposentadorias e pensões

Tipo: Operação especial

Finalidade: Pagamento de aposentaria, reformas e pensões de funcionários não enquadrados no regime próprio de previdência

Produto: Número de servidor aposentado

Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Meta física relativa a "Número de servidor aposentado" medida em "Unidade" 13,0000

Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa 4.995.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação: 1001 - Ampliação e/ou reforma do prédio

Tipo: Projeto

Finalidade: Adequação da estrutura física da Câmara Municipal

Produto: Prédio reformado

Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Meta física relativa a "Prédio reformado" medida em "Percentual" 25,0000

Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa 50.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação: 1002 - Renovação ou aquisição de equipamentos e material permanente

Tipo: Projeto

Finalidade: Adequação física das dependências da Câmara Municipal

Produto: Equipamentos renovados

Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Meta física relativa a "Equipamentos renovados" medida em "Percentual" 10,0000

Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa 100.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação: 2001 - Manutenção da Câmara

Tipo: Atividade

Finalidade: Custeio da estrutura administrativa

Produto: Serviços mantidos

Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Percentual" 100,0000

Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa 3.056.000,00

Filtro: Todas as Unidades

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação: 2002 - Serviços de divulgação do legislativo

Tipo: Atividade

Finalidade: Custeio da divulgação das atividades legislativas

Produto: Divulgação realizada

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Meta física relativa a "Divulgação realizada" medida em "Percentual" 100,0000

Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa 300.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação: 2003 - Sistema de comunicação do legislativo

Tipo: Atividade

Finalidade: Custeio do serviço de comunicação do legislativo

Produto: Horas transmitidas

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Meta física relativa a "Horas transmitidas" medida em "Horas" 8.760,0000

Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa 2.155.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação: 2004 - Folha de pagamento da Câmara

Tipo: Atividade

Finalidade: Salário dos Servidores

Produto: Servidor beneficiado

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Meta física relativa a "Servidor beneficiado" medida em "Percentual" 100,0000

Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa 14.815.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação: 2267 - Escola do Legislativo

Tipo: Atividade

Finalidade: Qualificação dos funcionários

Produto: Servidores atendidos

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Meta física relativa a "Servidores atendidos" medida em "Unidade" 111,0000

Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa 96.000,00

Filtro: Todas as Unidades

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação: 2268 - Ferramentas Tecnológicas

Tipo: Atividade

Finalidade: Tecnologia utilizada no funcionamento do órgão

Produto: Serviços mantidos

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Percentual" 100,0000

Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa 293.000,00

PPA - Ciclo de 2016 a 2021										
Categorias Econômicas	Natureza da Receita	2018		2019		2020		2021		Total
		Adm. Direta	Adm. Indireta	Adm. Direta	Adm. Indireta	Adm. Direta	Adm. Indireta	Adm. Direta	Adm. Indireta	
1 - Receitas Correntes:	1 - Impostos, Taxas e Contribuições do Mêsario	186.560.638,00	1.500,00	214.613.874,00	1.091,00	215.504.027,00	1.096,00	221.360.189,00	1.129,00	840.054.019,00
	2 - Contribuições	400.000,00	19.059.000,00	430.720,00	20.833.916,00	436.510,00	20.881.931,00	450.350,00	21.408.067,00	83.945.194,00
	3 - Receita Patrimonial	575.055,00	18.524.300,00	827.840,00	13.040.802,00	630.419,00	13.114.689,00	847.440,00	13.052.870,00	73.784.500,00
	4 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6 - Receita de Serviços	0,00	104.742.000,00	0,00	114.357.315,00	0,00	114.828.150,00	0,00	117.000.487,00	451.854.982,00
	7 - Transferências Correntes	495.734.109,00	0,00	541.242.500,00	0,00	543.481.594,00	0,00	558.135.057,00	0,00	2.138.573.280,00
	9 - Outras Receitas Correntes	26.919.283,00	18.961.833,00	28.953.753,00	21.161.193,00	29.072.463,00	21.247.953,00	29.897.419,00	21.821.648,00	190.015.640,00
	Total	719.788.085,00	196.707.933,00	795.876.692,00	174.265.117,00	789.107.013,00	175.084.829,00	810.458.434,00	179.814.297,00	3.794.207.500,00
2 - Receitas de Capital	1 - Operações de Crédito	20.000.000,00	0,00	21.836.000,00	0,00	21.935.537,00	0,00	22.917.316,00	0,00	86.279.843,00
	2 - Alienação de Bens	2.817.110,00	769.221,00	3.075.720,00	835.480,00	3.088.330,00	836.893,00	3.171.715,00	861.543,00	15.454.090,00
	3 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4 - Transferências de Capital	96.925.898,00	2.500.000,00	105.824.568,00	2.729.500,00	109.256.448,00	2.740.686,00	109.127.428,00	2.814.889,00	428.922.019,00
	9 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	119.743.808,00	3.269.221,00	130.736.288,00	3.564.968,00	131.272.305,00	3.579.683,00	134.816.557,00	3.876.222,00	530.855.962,00
3 - Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	1 - Impostos, Taxas e Contribuições do Mêsario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2 - Contribuições - Intra OFSS	0,00	48.222.000,00	0,00	52.879.887,00	0,00	52.879.882,00	0,00	54.303.243,00	208.070.842,00
	3 - Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4 - Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5 - Receita Industrial - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6 - Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7 - Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	0,00	48.222.000,00	0,00	52.879.887,00	0,00	52.879.882,00	0,00	54.303.243,00	208.070.842,00
8 - Receitas de Capital - Intra OFSS	1 - Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2 - Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3 - Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4 - Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9 - Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		638.532.883,00	211.205.154,00	816.612.960,00	230.583.762,00	920.379.318,00	231.338.214,00	949.276.081,00	237.790.772,00	4.382.503.304,00



MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP

Plano Plurianual

Anexo II

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos

PPA - Ciclo de 2018 a 2021

Programa: 0001 - Processo Legislativo	
Tipo: Plurianual (contínuo)	Classificação: Plurianual (contínuo)
Un. Resp.: 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL	
Objetivo: Garantir suporte material e técnico ao adequado desenvolvimento dos trabalhos legislativos e suas divulgações	
Justificativa: Dotar a Câmara Municipal de melhores condições de trabalho com organização mais moderna e eficiente.	

Custo Estimado para o Programa "0001 - Processo Legislativo"				
2018	2019	2020	2021	Total
24.594.000,00	26.472.500,00	26.208.000,00	30.385.000,00	109.619.500,00

Indicadores do Programa "0001 - Processo Legislativo"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2018	2019	2020	2021
000001 - Proposições e outras prerrogativas constitucionais e regimentais do legislativo resolvidas	Porcentual	93.0000	95.0000	98.0000	100.0000

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Emprego e Renda	
Tipo: Plurianual (contínuo)	Classificação: Plurianual (contínuo)
Un. Resp.: 02 03 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Objetivo: Promover o desenvolvimento econômico de forma integrada e sustentável	
Justificativa: Procurar incentivar o desenvolvimento econômico abordando as questões de caráter social como: o bem estar das famílias, nível de consumo, índice de desenvolvimento humano, taxa de empregabilidade, graus de instrução e qualificação profissional, qualidade de vida e produção agrícola	

Custo Estimado para o Programa "0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Emprego e Renda"				
2018	2019	2020	2021	Total
2.737.786,00	3.160.062,00	3.317.513,00	3.482.847,00	12.698.208,00

Indicadores do Programa "0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Emprego e Renda"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2018	2019	2020	2021
000001 - Propriedades rurais atendidas anualmente pela Patrulha Rural	Unidade	20.0000	20.0000	20.0000	20.0000
000002 - Rêzeiros turísticos realizados anualmente	Unidade	8.0000	16.0000	32.0000	32.0000

000003 - Atendimentos realizados anualmente ao Empreendedor e às Empresas	Unidade	9.000.0000	10.000.0000	11.000.0000	12.000.0000
000004 - Número de eventos anuais que motivam a economia local	Unidade	10.0000	10.0000	10.0000	10.0000
000005 - Hortas implantadas anualmente (casas, escolas e comunitárias)	Unidade	10.0000	10.0000	10.0000	10.0000

Programa: 0003 - Saúde Humanizada e Bem Estar, rumo a qualidade de vida	
Tipo: Plurianual (contínuo)	Classificação: Plurianual (contínuo)
Un. Resp.: 02 04 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Objetivo: Tornar a saúde pública do município exemplo de eficiência e transparência na gestão	
Justificativa: Promover o bem estar e a qualidade de vida dos usuários	

Custo Estimado para o Programa "0003 - Saúde Humanizada e Bem Estar, rumo a qualidade de vida"				
2018	2019	2020	2021	Total
208.999.508,00	205.633.774,00	215.236.291,00	226.679.951,00	856.548.124,00

Indicadores do Programa "0003 - Saúde Humanizada e Bem Estar, rumo a qualidade de vida"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2018	2019	2020	2021
000001 - Mortalidade Prematura	Unidade	250.0000	240.0000	230.0000	220.0000
000003 - Razão de exames citopatológicos do colo do útero - faixa etária (25 a 64 anos)	Porcentual	85.0000	83.0000	85.0000	87.0000
000004 - Razão de exames mamográficos de rastreamento realizados - faixa etária (50 a 69 anos)	Porcentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000
000005 - Taxa mortalidade infantil	Unidade/1.000 Habitantes	9.9000	9.8000	9.8000	9.8000
000006 - Cobertura Populacional estimada pelas equipes de atenção básica	Porcentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000
000007 - Cobertura Populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Porcentual	38.0000	40.0000	42.0000	43.0000
000008 - Ações de treinamento realizadas por CAPS com equipes de atenção básica	Porcentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000
000010 - Número de consultas médicas de pré-natal para gestantes	Unidade	7.0000	7.0000	7.0000	7.0000
000011 - Captação de recém-nascidos para monitoramento e encaminhamento às maternidades	Porcentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000
000012 - Equipes de saúde da família habilitadas	Unidade	45.0000	50.0000	50.0000	50.0000
000013 - Tempo de resposta no atendimento do SAMU	Minutos	10.0000	9.0000	8.0000	8.0000

Secretarias, Autarquias e Fundações

Gabinete do Prefeito

Chefe de Gabinete: Claude Mary Moura
Praça dos Três Poderes, 73, 2º andar, Centro.
Telefone: 3955-9111
E-mail: gabinete@jacarei.sp.gov.br

Governo

Secretário: Celso Florêncio de Souza
Praça dos Três Poderes, 73, 2º andar, Centro.
Telefone: 3955-9033
E-mail: governo@jacarei.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Secretário: Carlos Amagai
Rua Lamartine Delamare, 153, Centro.
Telefone: 3955-1934
E-mail: desenvolvimento@jacarei.sp.gov.br

Saúde

Secretária: Rosana Gravena
Av. Major Acácio Ferreira, 854, Jardim Paraíba.
Telefone: 3955-9800
E-mail: saude@jacarei.sp.gov.br

Educação

Secretária: Maria Thereza Ferreira Cyrino
Rua Lamartine Delamare, 69, Centro.
Telefone: 3955-9200
E-mail: educacao@jacarei.sp.gov.br

Finanças

Secretário: Cláudio Tosetto
Praça dos Três Poderes, 73, 1º andar, Centro.
Telefone: 3955-9116
E-mail: finanzas@jacarei.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Procuradora geral: Moyra Fernandes
Rua Capitão João José de Macedo, 422, 2º andar, Centro.
Telefone: 3955-9014
E-mail: juridico@jacarei.sp.gov.br

Planejamento

Secretária: Rosa Kasue Saito Sakai
Rua Lamartine Delamare, 153, Centro.
Telefone: 3955-1900
E-mail: planejamento@jacarei.sp.gov.br

Assistência Social

Secretária: Patrícia Juliani
Rua 13 de Maio, 185, Centro.
Telefone: 3954-2550
E-mail: assistencia@jacarei.sp.gov.br

Infraestrutura

Secretário: Antônio Roberto Martins
Rodovia Presidente Dutra, Km 158,5, Parque Meia Lua.
Telefone: 3954-0460
E-mail: infra.estrutura@jacarei.sp.gov.br

Administração e RH

Secretário: Carlos Felipe Sepinho
Praça dos Três Poderes, 73, 1º andar, Centro.
Telefone: 3955-9115
E-mail: administracao@jacarei.sp.gov.br

Meio Ambiente

Secretária: Rossana Vasques
Av. Eng. Davi Monteiro Lino, 489, Centro.
Telefone: 3955-9800
E-mail: meio.ambiente@jacarei.sp.gov.br

Segurança e Defesa do Cidadão

Secretário: Paulo Henrique Domingues
Av. Siqueira Campos, 1.338, Centro.
Telefone: 3954-4450
E-mail: seguranca@jacarei.sp.gov.br

Esportes e Recreação

Secretário: Marcelo Alexandre Bustamante Fortes
Rua Lamartine Delamare, 265, Centro.
Telefone: 3954-2760 / 3954-2761
E-mail: esportes@jacarei.sp.gov.br

Mobilidade Urbana

Secretário: Edinho Guedes
Avenida Malek Assad, 515, Prolongamento do Jd. Santa Maria.
Telefone: 3954-2780
E-mail: mobilidade@jacarei.sp.gov.br

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Presidente: Nelson Gonçalves Prianti Junior
Rua Antônio Afonso, 460, Centro.
Telefone: 0800 725 0330
E-mail: comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

IPMJ - Instituto de Previdência do Município de Jacaréi

Presidente: Juares Braga
Rua Antônio Afonso, 513, Centro.
Telefone: 3954-3060
E-mail: contato@ipmj.com.br

Fundação Cultural de Jacaréi

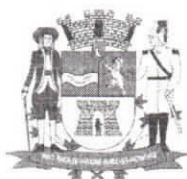
Presidente: Fabricius Tremocoldi Stipp
Avenida José Cristóvão Arouca, 40, Centro.
Telefone: (12) 3953-3452 / 3951-9497 - Fax (12) 3962-1510
E-mail: contato@fundacaocultural.com.br

Fundação Pró-Lar de Jacaréi

Presidente: Rosa de Fátima Rangel França
Avenida Rua José Bonifácio, 37, Centro.
Telefone: (12) 3951-6402
E-mail: prolar@jacarei.sp.gov.br

SRJ - Serviço de Regulação de Saneamento de Jacaréi

Diretor Presidente: Nelson Aparecido Junior
Rua Armando Sales de Oliveira, 35, Centro.
Telefones: (12) 3351-8260 ou 3351-8250
E-mail: contato@srj.com.br



Prefeitura de JACAREÍ

Boletim Oficial do Município de Jacaréi

Criado através da Lei 4.031, de 09 de dezembro de 1997.

EXPEDIENTE

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacaréi - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito
Jornalista Responsável: Carolina Xavier Ananias Grecco - MTB: 36.050 - Diagramação: Dannyel Romero Prado Leite
Impressão: TBN Gráfica e Editora Eireli - Tiragem: 800 exemplares - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Prefeitura Municipal de Jacaréi

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacaréi (SP) - CEP 12327-170 - Tel (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.



Indicadores do Programa "0013 - Fomento Cultural e Defesa do Patrimônio"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2018	2019	2020	2021
000001 - Freqüência que frequentam Formações Culturais anualmente	Unidade	1.600.000,00	1.600.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
000002 - Workshops, palestras e masterclasses realizadas anualmente	Unidade	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00
000003 - Número de visitas anuais no museu, arquivo público histórico e Núcleo de Arqueologia	Unidade	4.000.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00
000004 - Número de Exposições realizadas no município	Unidade	12.000,00	24.000,00	36.000,00	48.000,00
000005 - Número de pessoas que frequentam anualmente eventos de artes cênicas	Unidade	6.000.000,00	8.000.000,00	10.000.000,00	12.000.000,00
000006 - Número de eventos anuais culturais descentralizados e apoiados pela Fundação Cultural	Unidade	116.000,00	121.000,00	142.000,00	146.000,00
000007 - Eventos anuais culturais realizados e apoiados pela Fundação Cultural	Unidade	340.000,00	353.000,00	382.000,00	390.000,00
000008 - Número de Empresas/Artistas incubados anualmente na incubadora de Negócios Criativos e Culturais	Unidade	6.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
000009 - Atendimento e assessoria realizados nas ações da Incubadora de Negócios Criativos e Culturais	Unidade	400.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00
000010 - Quantidade anual de produções acadêmicas, artigos de revista ou outros textos apoiados	Unidade	2.000,00	4.000,00	8.000,00	10.000,00
000011 - Número de espaços de cultura criados e/ou apoiados anualmente - Territórios Culturais	Unidade	2.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00
000012 - Número de editais de difusão, formação e fomento artístico e cultural realizados anualmente	Unidade	6.000,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00

Programa 0014 - Moradia Digna	
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 06.01 - PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO PRO-LAR DE JACAREÍ	
Objetivo: Regularizar, fiscalizar e acompanhar todas as ações referentes aos subsídios relacionados às unidades de habitação de interesse social	
Justificativa: Dar continuidade à construção de unidades habitacionais de interesse social (Programa Minha Casa, Minha Vida), manter o financiamento de cesta básica de materiais de construção e a concessão dos benefícios de auxílio aluguel das famílias populares e dos pequenos reparos	

Custo Estimado para o Programa "0014 - Moradia Digna"					
2018	2019	2020	2021	Total	
3.077.450,00	4.336.765,00	3.989.637,00	4.112.115,00	15.516.197,00	

Indicadores do Programa "0014 - Moradia Digna"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2018	2019	2020	2021
000001 - Famílias atendidas anualmente com o Programa de Auxílio Aluguel	Unidade	118.000,00	135.000,00	140.000,00	150.000,00
000002 - Famílias atendidas anualmente com o Programa de Planos Populares - FMHS	Unidade	18.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
000003 - Famílias atendidas anualmente com o Programa de Cesta Básica Material de Construção - FMHS	Unidade	1.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
000004 - Famílias atendidas anualmente com o Programa para Pequenos Reparos - FMHS	Unidade	5.000,00	64.000,00	64.000,00	60.000,00
000005 - Casas construídas e reformadas anualmente	Unidade	30.000.000,00	20.000,00	15.000,00	44.000,00
000006 - Núcleos de Interesse Social regularizados anualmente	Unidade	7.000,00	8.000,00	8.000,00	1.000,00
000007 - Número de núcleos habitacionais irregulares inseridos no programa Cidade Legal	Unidade	13.000,00	7.000,00	1.000,00	0,0000

Programa 0015 - Mobilidade	
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp: 02.17 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
Objetivo: Ampliar e qualificar a circulação e o transporte urbano, proporcionando os deslocamentos na cidade e atendendo as distintas necessidades da população, focando em acessibilidade, transporte público, educação e segurança trânsito	
Justificativa: Devido as condições do crescimento urbano desordenado, temos o crescimento da frota de veículos aumentando o risco de acidentes, o tempo no deslocamento e a falta de acessibilidade	

Custo Estimado para o Programa "0015 - Mobilidade"					
2018	2019	2020	2021	Total	
20.311.811,00	20.298.030,00	20.450.728,00	22.604.263,00	83.662.832,00	

Indicadores do Programa "0015 - Mobilidade"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2018	2019	2020	2021
000001 - Campanhas anuais de Educação no Trânsito	Unidade	300.000,00	315.000,00	320.000,00	280.000,00
000002 - Percentual da frota que sofre acidentes	Percentual	0,6300	0,6300	0,5700	0,5700
000003 - Acidentes com vítima fatal	Percentual	3.500,00	3.000,00	2.500,00	2.500,00
000004 - Número de multas em relação a frota	Percentual	57.000,00	57.000,00	56.000,00	55.000,00
000005 - Caminhões em horário de pico nas vias de entrada da cidade	Unidade	5.500.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
000006 - Modernização dos equipamentos de fiscalização (COT)	Percentual	47.000,00	83.000,00	100.000,00	100.000,00
000007 - Satisfação de usuários de ônibus de 1 a 7	Nota	3.500,00	4.000,00	5.000,00	5.500,00
000008 - Ampliação do atendimento à frota não atendidas pelo Transporte Público	Quilômetro	1.600,00	5.000,00	7.000,00	9.000,00
000009 - Pontos de ônibus trocados ou reformados	Número	180.000,00	232.000,00	450.000,00	600.000,00

000010 - Uniformização de velocidades	Número de vias	25.000,00	50.000,00	70.000,00	100.000,00
000011 - Audiências Públicas e reuniões	Unidade	10.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
000012 - Limitadores de velocidade implantados	Unidade	30.000,00	40.000,00	50.000,00	55.000,00
000013 - Construção de cicloviárias	Quilômetros	10.000,00	14.000,00	18.000,00	18.000,00
000014 - Número de rampas implantadas para a adaptação de acessibilidade nas calçadas públicas	Unidade	15.000,00	20.000,00	25.000,00	40.000,00
000015 - Plano Municipal de Mobilidade	Percentual	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
000016 - Construção/instalação de bicicletários	Unidade	8.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00

Programa 0016 - Simplificação	
Tipo: Plurianual (continuado)	
Classificação: Plurianual (continuado)	
Un. Resp. 02.08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Objetivo: Simplificar os procedimentos dentro do ambiente de trabalho da Secretaria e no atendimento ao cidadão, com a modernização dos instrumentos para trazer eficiência e eficácia à administração	
Justificativa: A melhoria dos recursos humanos e físicos, além da legislação urbanística, permitirá um desenvolvimento sustentável (melhoria na fiscalização, legislação e efetivação de projetos próprios); otimizar recolhimento de taxas e impostos municipais, por exemplo o IPTU e a melhoria dos recursos humanos e físicos, além da legislação urbanística que permitirá um desenvolvimento sustentável (melhoria na fiscalização, legislação e efetivação de projetos próprios); otimizar recolhimento de taxas e impostos municipais, por exemplo o IPTU e ISSQN, cujas ações são efetivadas com o cadastro técnico, bem como a atenção na aprovação de projetos particulares, habitações e alvarás de funcionamento	

Custo Estimado para o Programa "0016 - Simplificação"					
2018	2019	2020	2021	Total	
7.687.632,00	8.095.182,00	8.232.192,00	8.650.155,00	32.625.211,00	

Indicadores do Programa "0016 - Simplificação"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2018	2019	2020	2021
000001 - Regularizações de áreas e edificações cadastradas	Percentual	50.000,00	30.000,00	100.000,00	100.000,00
000002 - Aprovação automática de projetos de edificações particulares	Percentual	50.000,00	30.000,00	20.000,00	100.000,00
000003 - Regularizações de áreas e edificações cadastradas	Percentual	50.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00

Programa 0017 - Governo Participativo e Transparente	
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO	
Objetivo: Coordenar os mecanismos institucionais de democratização da gestão pública e promover a representação social e de política governamental do município	
Justificativa: A alta complexidade na hora de administrar uma cidade se traduz na necessidade de assessorar ao prefeito nas funções políticas, no atendimento aos municípios e na ligação com os demais poderes e autoridades	

Custo Estimado para o Programa "0017 - Governo Participativo e Transparente"					
2018	2019	2020	2021	Total	
3.679.679,00	3.927.919,00	4.171.946,00	4.493.729,00	16.273.273,00	

Indicadores do Programa "0017 - Governo Participativo e Transparente"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2018	2019	2020	2021
000001 - Número de cursos anuais disponibilizados para capacitação do pessoal	Unidade	13.000,00	16.000,00	19.000,00	22.000,00
000002 - Número de reuniões anuais do Plano de Jacareí	Unidade	26.000,00	36.000,00	26.000,00	26.000,00
000003 - Bancos convidados para participar no Plano de Jacareí	Percentual	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
000004 - Contratos e salários publicados	Percentual	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
000005 - Audições abertas e encerradas no ano	Percentual	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00

Programa: 0099 - Reserva de Contingência	
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.16 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Objetivo: Reserva para um evento morto no futuro	
Justificativa: Atender os dispositivos da lei de responsabilidade de fiscal e lei de diretrizes	

Custo Estimado para o Programa "0099 - Reserva de Contingência"					
2018	2019	2020	2021	Total	
1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	4.400.000,00	

Indicadores do Programa "0099 - Reserva de Contingência"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2018	2019	2020	2021
000001 - Recursos reservados para contingência	Reais	1.100.000.000,00	1.100.000.000,00	1.100.000.000,00	1.100.000.000,00

MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

PA - Ciclo de 2018 a 2021

Programa	0001 - Processo Legislativo
Ação	0001 - Aposentadorias e pensões
Tipo	Operação especial
Finalidade	Pagamento de aposentadorias, reformas e pensões de funcionários não enquadrados no regime próprio de previdência
Produto	Número de servidor aposentado
Função	01 - Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Un. Exec.	01 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Meta física relativa a "Número de servidor aposentado" medida em "Unidade"	
2018	13.000,00
2019	13.000,00
2020	13.000,00
2021	13.000,00
Total	52.000,00
Custo Estimado para a Ação do Programa	
2018	4.270.000,00
2019	4.800.000,00
2020	4.995.000,00
2021	5.300.000,00
Total	19.365.000,00
Programa	0001 - Processo Legislativo
Ação	1001 - Ampliação e/ou reforma do prédio
Tipo	Projeto
Finalidade	Adequação da estrutura física da Câmara Municipal
Produto	Prédio reformado



Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Un. Exec: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Meta física relativa a "Fóruns realizados" medida em "Porcentual"

2018 2019 2020 2021 Total

25.0000 25.0000 25.0000 25.0000 100.0000

Custo Estimado para a Ação do Programa

2018 2019 2020 2021 Total

100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 400.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação: 1002 - Renovação ou aquisição de equipamentos e material permanente

Tipo: Projeto

Finalidade: Adequação física das dependências da Câmara Municipal

Produto: Equipamentos renovados

Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Un. Exec: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Meta física relativa a "Equipamentos renovados" medida em "Porcentual"

2018 2019 2020 2021 Total

10.0000 10.0000 10.0000 10.0000 40.0000

Custo Estimado para a Ação do Programa

2018 2019 2020 2021 Total

50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 210.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação: 2001 - Manutenção da Câmara

Tipo: Atividade

Finalidade: Custeio da estrutura administrativa

Produto: Serviços mantidos

Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Un. Exec: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Porcentual"

2018 2019 2020 2021 Total

100.0000 100.0000 100.0000 100.0000 400.0000

Custo Estimado para a Ação do Programa

2018 2019 2020 2021 Total

2.720.000,00 2.946.000,00 3.152.000,00 3.402.000,00 12.220.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação: 2002 - Serviços de divulgação do legislativo

Tipo: Atividade

Finalidade: Custeio de divulgação das atividades legislativas

Produto: Divulgação realizada

Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Un. Exec: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Meta física relativa a "Divulgação realizada" medida em "Porcentual"

2018 2019 2020 2021 Total

100.0000 100.0000 100.0000 100.0000 400.0000

Custo Estimado para a Ação do Programa

2018 2019 2020 2021 Total

340.000,00 340.000,00 340.000,00 340.000,00 1.360.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação: 2003 - Sistema de comunicação do legislativo

Tipo: Atividade

Finalidade: Custeio do serviço de comunicação do legislativo

Produto: Horas transmitidas

Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Un. Exec: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Meta física relativa a "Horas transmitidas" medida em "Horas"

2018 2019 2020 2021 Total

8.760.000,00 8.760.000,00 8.760.000,00 8.760.000,00 35.040.000,00

Custo Estimado para a Ação do Programa

2018 2019 2020 2021 Total

2.500.000,00 2.720.000,00 2.910.000,00 3.150.000,00 11.280.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação: 2004 - Folha de pagamento da Câmara

Tipo: Atividade

Finalidade: Salário dos Servidores

Produto: Servidor beneficiado

Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Un. Exec: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Meta física relativa a "Servidor beneficiado" medida em "Porcentual"

2018 2019 2020 2021 Total

100.0000 100.0000 100.0000 100.0000 400.0000

Custo Estimado para a Ação do Programa

2018 2019 2020 2021 Total

14.151.000,00 15.260.000,00 16.288.000,00 17.525.000,00 63.224.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação: 2267 - Escola do Legislativo

Tipo: Atividade

Finalidade: Qualificação dos funcionários

Produto: Servidores atendidos

Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Un. Exec: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Meta física relativa a "Servidores atendidos" medida em "Unidade"

2018 2019 2020 2021 Total

111.0000 111.0000 111.0000 111.0000 444.0000

Custo Estimado para a Ação do Programa

2018 2019 2020 2021 Total

60.000,00 60.000,00 60.000,00 60.000,00 240.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Ação: 2268 - Ferramentas Tecnológicas

Tipo: Atividade

Finalidade: Tecnologia utilizada no funcionamento do órgão

Produto: Serviços mantidos

Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Un. Exec: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Porcentual"

2018 2019 2020 2021 Total

100.0000 100.0000 100.0000 100.0000 400.0000

Custo Estimado para a Ação do Programa

2018 2019 2020 2021 Total

363.000,00 394.000,00 421.000,00 454.000,00 1.632.000,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Emprego e Renda

Ação: 1004 - Elaboração e implantação do plano de desenvolvimento econômico

Tipo: Projeto

Finalidade: Fomento à economia local

Produto: Plano elaborado

Função: 22 - Indústria Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Un. Exec: 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Meta física relativa a "Plano elaborado" medida em "Porcentual"

2018 2019 2020 2021 Total

2.0000 2.0000 2.0000 2.0000 8.0000

Custo Estimado para a Ação do Programa

2018 2019 2020 2021 Total

6.000,00 7.000,00 7.300,00 7.615,00 27.915,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Emprego e Renda

Ação: 1005 - Fomento à economia solidária

Tipo: Projeto

Finalidade: Incentivo às cooperativas

Produto: Cooperativas implantadas

Função: 20 - Agricultura Subfunção: 605 - Abastecimento

Un. Exec: 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Meta física relativa a "Cooperativas implantadas" medida em "Unidade"

2018 2019 2020 2021 Total

1.0000 1.0000 1.0000 1.0000 4.0000

Custo Estimado para a Ação do Programa

2018 2019 2020 2021 Total

3.000,00 3.400,00 3.520,00 3.650,00 13.570,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Emprego e Renda

Ação: 1007 - Apoio a novos investimentos para o município

Tipo: Projeto

Finalidade: Fomento à economia local

Produto: Atendimentos realizados a empreendedores

Função: 22 - Indústria Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Un. Exec: 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Meta física relativa a "Atendimentos realizados a empreendedores" medida em "Unidade"

2018 2019 2020 2021 Total

5.0000 5.0000 5.0000 5.0000 20.0000

Custo Estimado para a Ação do Programa

2018 2019 2020 2021 Total

20.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 80.000,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Emprego e Renda

Ação: 1161 - Projeto Jacareí Capital da Cerveja

Tipo: Projeto

Finalidade: Incentivo à economia local e ao turismo

Produto: Eventos realizados

Função: 11 - Trabalho Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Un. Exec: 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Meta física relativa a "Eventos realizados" medida em "Unidade"

2018 2019 2020 2021 Total

1.0000 1.0000 1.0000 1.0000 4.0000

Custo Estimado para a Ação do Programa

2018 2019 2020 2021 Total

51.000,00 61.000,00 64.000,00 67.150,00 243.150,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Emprego e Renda

Ação: 1102 - Fórum do Desenvolvimento Econômico

Tipo: Projeto

Finalidade: Incentivo à economia local

Produto: Fóruns realizados

Função: 11 - Trabalho Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Un. Exec: 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Meta física relativa a "Fóruns realizados" medida em "Unidade"

2018 2019 2020 2021 Total

1.0000 1.0000 1.0000 1.0000 4.0000

Custo Estimado para a Ação do Programa

2018 2019 2020 2021 Total

21.000,00 25.000,00 26.200,00 27.400,00 99.600,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Emprego e Renda

Ação: 2012 - Manutenção da frota

Tipo: Atividade

Finalidade: Custeio da frota da secretaria

Produto: Veículos mantidos

Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral

Un. Exec: 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Meta física relativa a "Veículos mantidos" medida em "Porcentual"

2018 2019 2020 2021 Total

100.0000 100.0000 100.0000 100.0000 400.0000

Custo Estimado para a Ação do Programa

2018 2019 2020 2021 Total

28.300,00 33.960,00 35.658,00 37.440,00 135.358,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Emprego e Renda

Ação: 2013 - Abastecimento da frota

Tipo: Atividade

Finalidade: Custeio de combustível da frota

Produto: Veículos abastecidos

Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral

Un. Exec: 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Meta física relativa a "Veículos abastecidos" medida em "Porcentual"

2018 2019 2020 2021 Total

100.0000 100.0000 100.0000 100.0000 400.0000

Custo Estimado para a Ação do Programa

2018 2019 2020 2021 Total

43.588,00 52.095,00 54.562,00 57.400,00 207.545,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Emprego e Renda

Ação: 2022 - Assistência e extensão rural

Tipo: Atividade

Finalidade: Apoio ao produtor rural

Produto: Produtores rurais atendidos

Função: 20 - Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural

Un. Exec: 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Meta física relativa a "Produtores rurais atendidos" medida em "Unidade"

2018 2019 2020 2021 Total

70.0000 70.0000 70.0000 70.0000 280.0000

Custo Estimado para a Ação do Programa

2018 2019 2020 2021 Total

23.000,00 27.400,00 28.720,00 30.100,00 109.220,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Emprego e Renda

Ação: 2025 - Manutenção serviços administrativos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Tipo: Atividade

Finalidade: Custeio dos materiais para a manutenção da secretaria

Produto: Serviços mantidos

Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral

Un. Exec: 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Porcentual"

2018 2019 2020 2021 Total

100.0000 100.0000 100.0000 100.0000 400.0000

Custo Estimado para a Ação do Programa

2018 2019 2020 2021 Total

136.647,00 187.977,00 197.375,00 207.245,00 729.244,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Emprego e Renda

Ação: 2026 - Manutenção do FUNTUR

Tipo: Atividade

Finalidade: Incentivo ao turismo local

Produto: Serviços mantidos

Função: 23 - Comércio e Serviços Subfunção: 695 - Turismo

Un. Exec: 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Porcentual"

2018 2019 2020 2021 Total

100.0000 100.0000 100.0000 100.0000 400.0000

Custo Estimado para a Ação do Programa

2018 2019 2020 2021 Total

277.000,00 332.400,00 345.020,00 355.470,00 1.309.890,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Emprego e Renda